



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA APLICADAS A ENSINO E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO
EM METODOLOGIAS DE ENSINO SUPERIOR

Resolução PPGCIMES nº 01, de 24 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a normatização das Atividades Complementares, quanto a sua realização e comprovação, como requisito obrigatório para a integralização curricular no Programa de Pós-Graduação Criatividade e Inovação em Metodologias de Ensino Superior.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Criatividade e Inovação em Metodologias de Ensino Superior (PPGCIMES) do Núcleo de Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão (NITAE²) da Universidade Federal do Pará (UFPA), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Geral da UFPA e do Regimento Interno do Programa, aprovou a seguinte Resolução que regulamenta as diretrizes e normas para realização e comprovação de Atividades Complementares.

Art. 1º As Atividades Complementares são requisitos obrigatórios para a integralização curricular.

Art. 2º Consideram-se Atividades Complementares as atividades extraclasse de ensino, de pesquisa, de produção técnica e tecnológica e de extensão realizadas pelo discente durante seu percurso formativo no Programa.

Art. 3º As Atividades Complementares possuem as seguintes finalidades:

- I - estimular a participação em experiências diversificadas que contribuam para a formação acadêmica e profissional do(a) discente;
- II - estabelecer articulação entre teoria e prática;
- III - divulgar a produção científica do(a) discente em nível local, regional, nacional e internacional, quando possível envolvendo o(a) orientador(a);
- IV - favorecer a integração entre o Programa e a sociedade.

Art. 4º As Atividades Complementares devem contabilizar, no mínimo, 04 (quatro) créditos, correspondentes a 60 (sessenta) horas.

§1º As Atividades Complementares devem ser realizadas e comprovadas durante o período em que o(a) discente estiver regularmente matriculado no Programa.

§2º Não há limite de carga horária para realização das Atividades Complementares podendo ser feitas até o último semestre do Curso, respeitando os prazos definidos no Artigo 8º desta Resolução.

§3º Caso o(a) discente obtenha um número superior de créditos mínimos exigidos para integralização das Atividades Complementares, eles poderão ser contabilizados e lançados no Histórico Acadêmico.

Art. 5º A contabilização dos créditos em Atividades Complementares será homologada mediante análise da Comissão de Pós-Graduação do PPGCIMES.

Art. 6º As Atividades Complementares passíveis de contabilização estão descritas no **Quadro de Atividades Complementares** anexo à esta Resolução (**Anexo 01**), estando organizadas em 04 (quatro) grupos, a saber:

- I - atividades de ensino;
- II - atividades de pesquisa;
- III - atividades de produção técnica e tecnológica;
- IV - atividades de extensão.

Art. 7º As informações sobre as Atividades Complementares realizadas serão registradas no Histórico Acadêmico do(a) discente conforme as categorias de atividades e quantidades de créditos descritos no **Quadro de Créditos para Atividades Complementares (Anexo 01)** desta Resolução.

§1º É recomendado ao(à) discente diversificar a realização de atividades entre os grupos e as categorias previstas no **Anexo 01**.

§2º As atividades comprovadas que não constarem no **Anexo 01** serão contabilizadas mediante análise da Comissão de Pós-Graduação do PPGCIMES.

Art. 8º É obrigatório que o(a) discente apresente no Relatório de Qualificação as comprovações das Atividades Complementares realizadas durante o primeiro ano do Curso, seguindo a organização dos grupos e das categorias do **Quadro de Créditos para Atividades Complementares (Anexo 01)**.

§1º A obtenção dos 04 (quatro) créditos mínimos necessários para as Atividades Complementares pode ocorrer no momento de conferência dos comprovantes apresentados no Relatório de Qualificação.

§2º Após a avaliação da documentação entregue no Relatório de Qualificação, o(a) discente será informado pela Coordenação do PPGCIMES sobre o total de créditos obtidos.

§3º No caso de o(a) discente não alcançar o número mínimo de 04 (quatro) créditos exigidos pelo Programa ou ter interesse em acrescentar outras atividades, deverá entregá-las em arquivo único em pdf., com o **Anexo 01** devidamente preenchido e os respectivos comprovantes, até 30 (trinta) dias antes do prazo final estabelecido para depósito de Dissertação e de Produto/Processo Educacional.

§4º A documentação já apresentada no Relatório de Qualificação não poderá ser repetida no segundo momento de entrega.

Art. 9º Casos omissos nesta Resolução serão julgados pela Comissão de Pós-Graduação do Programa e/ou pelo Colegiado do PPGCIMES.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCIMES.

Belém-Pará, 24 de fevereiro de 2022.



Profa. Dra. Fernanda Chocron Miranda

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Criatividade
e Inovação em Metodologias de Ensino Superior
Portaria n. 1410/2021 - Reitoria da UFPA

ANEXO 01

QUADRO DE CRÉDITOS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Grupo 1: Atividades de Ensino				
N.	Categorias	Valor em créditos	Quantidade indicada pelo(a) discente	Créditos totais
1.1	Monitoria em disciplina de graduação e/ou pós-graduação	1,5 créditos por monitoria (Máximo: 2 monitorias)		
1.2	Orientação de TCC de graduação e especialização	1,5 créditos por orientação (Máximo: 2 orientações)		
1.3	Coorientação de TCC de graduação e especialização	1 crédito por coorientação (Máximo: 2 coorientações)		
1.4	Participação em projeto de ensino	0,5 crédito por projeto (Máximo: 3 projetos)		
Subtotal Grupo 1:				
Grupo 2: Atividades de Pesquisa				
N.	Categorias	Valor em créditos	Quantidade indicada pelo(a) discente	Créditos totais
2.1	Apresentação de trabalho em evento internacional	1,5 créditos por apresentação		
2.2	Apresentação de trabalho em evento nacional	1 crédito por apresentação		
2.3	Apresentação de trabalho em evento regional e/ou local	0,5 crédito por apresentação		
2.4	Apresentação de Produto/Processo em evento internacional	1,5 créditos por apresentação		
2.5	Apresentação de Produto/Processo em evento nacional	1 crédito por apresentação		
2.6	Apresentação de Produto/Processo em evento regional e/ou local	0,5 crédito por apresentação		
2.7	Artigo completo publicado em anais de evento internacional	2 créditos por artigo		
2.8	Artigo completo publicado em anais de evento nacional	1,5 créditos por artigo		
2.9	Artigo completo publicado em anais de evento regional e/ou local	1 crédito por artigo		
2.10	Resumo completo publicado em anais de evento internacional	1 crédito por resumo		
2.11	Resumo completo publicado em anais de evento nacional	0,5 crédito por resumo		

2.12	Resumo completo publicado em anais de evento regional e/ou local	0,2 crédito por resumo		
2.13	Artigo aceito ou publicado em periódico qualificado na área de Ensino, Educação ou relacionada à pesquisa do(a) discente (Estrato A)	3,5 créditos por publicação		
2.14	Artigo aceito ou publicado em periódico qualificado na área de Ensino, Educação ou relacionada à pesquisa do(a) discente (Estrato B)	2 créditos por publicação		
2.15	Participação em projeto de pesquisa	0,5 crédito por projeto (Máximo: 2 projetos)		
2.16	Participação em comissões e/ou representações acadêmicas	0,5 crédito por participação (Máximo: 2 participações)		

Subtotal Grupo 2:

Grupo 3: Atividades de Produção Técnica e Tecnológica

N.	Categorias	Valor em créditos	Quantidade indicada pelo(a) discente	Créditos totais
3.1	Parecerista em revistas especializadas	1 crédito por parecer (Máximo: 3 pareceres)		
3.2	Elaboração de processo/produto educacional que não o resultante da Dissertação disponível em <i>sites</i> , repositórios e similares.	1,5 créditos por produto		
3.3	Curadoria de mostras científicas, artísticas ou culturais	1,5 créditos por curadoria (Máximo: 2 curadorias)		
3.4	Apresentação e mediação de mostras científicas, artísticas ou culturais	0,5 crédito por apresentação e (Máximo: 4 apresentações)		
3.5	Livro publicado com ISBN e corpo editorial na área de Ensino, Educação ou relacionada à pesquisa do(a) discente	3 créditos por livro		
3.6	Livro publicado com ISBN e corpo editorial na área não acadêmica	2 créditos por livro		
3.7	Capítulo de livro publicado com ISBN e corpo editorial na área de Ensino, Educação ou relacionada à pesquisa do(a) discente	1,5 créditos por livro		
3.8	Capítulo de livro publicado com ISBN e corpo editorial na área não acadêmica	1 crédito por capítulo		
3.9	Organização de livro publicado com ISBN e corpo editorial na área acadêmica na área de Ensino, Educação ou relacionada à pesquisa do(a) discente	1,5 créditos por organização		

3.10	Organização de livro publicado com ISBN e corpo editorial na área não acadêmica	1 crédito por organização		
3.11	Mediação em mesa redonda ou similares	0,5 crédito por mediação (Máximo: 4 mediações)		
3.12	Avaliação em Banca de TCC de graduação e especialização	1,5 créditos por participação (Máximo: 2 participações)		
3.13	Ministrante de oficinas, minicursos, palestras, treinamentos, <i>workshops</i> ou similares	1 crédito a cada 4 horas		
3.14	Monitoria e/ou facilitação em oficinas, minicursos, palestras, treinamentos, <i>workshops</i> , exposições ou similares	0,5 crédito a cada 4 horas		
3.15	Avaliação de produtos/processos	1 crédito por avaliação (Máximo: 3 avaliações)		
Subtotal Grupo 3:				
Grupo 4: Atividades de Extensão				
N.	Categorias	Valor em créditos	Quantidade indicada pelo(a) discente	Créditos totais
4.1	Participação em projeto de extensão	0,5 crédito por projeto (Máximo: 3 projetos)		
4.2	Participação na organização de eventos científicos, acadêmicos, artísticos ou culturais	1 crédito por evento (Máximo: 3 eventos)		
4.3	Participação/ouvinte em eventos científicos (internacional, nacional, local etc.)	0,5 crédito por participação (Máximo: 6 participações)		
4.4	Participação/ouvinte em palestras, cursos, minicursos, oficinas, treinamentos, <i>workshops</i> ou similares	0,3 crédito por participação (Máximo: 10 participações)		
Subtotal Grupo 4:				
TOTAL GERAL¹:				

¹ Caso o total geral de créditos não for um número inteiro, será utilizada a seguinte regra para o arredondamento: (i) se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescenta-se uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda; (ii) se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, deve-se manter inalterado o algarismo da esquerda. (Exemplo: 4,8 corresponderão a 5 créditos e 4,4 créditos corresponderão a 4 créditos).